



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.116 de 16 de dezembro de 2021.

Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.137, de 22 de setembro de 1999, que dispõe sobre a aprovação de loteamentos fechados, condominiais para formação de chácaras ou sítios de recreio localizados em zona rural e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.137, de 22 de setembro de 1999, que dispõe sobre a aprovação de loteamentos fechados, condominiais para formação de chácaras ou sítios de recreio localizados em zona rural e dá outras providências, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art.5º A área mínima dos lotes será de 500 m² (quinhentos metros quadrados), tendo frente mínima de 10 (dez) metros. (NR)”

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.137, de 22 de setembro de 1999, e suas posteriores alterações, não modificados por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 5.073, de 2 de dezembro de 2021.

Alfenas, 16 de dezembro de 2021.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara de Alfenas / MG
Protocolo 4912 / 2021
Data: 17/12/2021 15:09

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 06/12/21, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

W. B. K.